## **SENTENÇA**

Processo n°: 1006136-59.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Exequente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Executado: Município de São Carlos

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 23 e, nos termos do artigo 924, inciso II do NCPC, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença proposto pela **Defensoria Pública do Estado de São Paulo** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da Defensora Pública do Estado de São Paulo, em São Carlos, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 18). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os presentes.

P. I.

São Carlos, 10 de novembro de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA